



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO 081-A

Procedência: **Prefeitura Municipal de Juruti e Secretarias**

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEMED**

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto nº 4.379/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2021**, com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 01703001/21**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias e Fundos Municipais**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2021**, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação reunidas em 03 (três) volumes. Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação dos requisitantes, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. Consta nos autos Termo de dotação orçamentária, nº 011/SEMPOF, página 42;
3. Despacho de autuação de Processo Licitatório do planejamento para o setor de licitação, página 43;
4. Portaria do pregoeiro e equipe de apoio e certificado do pregoeiro, página 44 a 45;
5. Termo de Autuação do processo, realizado em 17 de março de 2021, página 47;
6. Despacho da Minuta do contrato e Minuta do edital e seus anexos, para assessoria jurídica, página 48;
7. Consta o **parecer Jurídico nº 007, páginas 91 a 106**, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei e manifesta-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico;



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

8. Publicação do aviso de Licitação no Diário Oficial da União e no Jornal de grande circulação (Diário do Pará), páginas 150 e 151;
9. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela assessoria jurídica visto que atende os requisitos legais;
10. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata de Propostas, Ata Parcial, Ata Final;
11. Consta Proposta Consolidada;
12. Da Ata de cadastro de propostas, constatou-se na ata parcial um certame bem acirrado, com preços favoráveis e compatíveis ao mercado. (Páginas 378 a 410)
13. Termo de Adjudicação
14. Declaração de afixação nos quadros de aviso.

IV- DOS EVENTOS

Importante destacar que houve **FRACASSO** do procedimento, no dia 07/04/2021 às 10:00 horas, segundo a ata de processo fracassado, todas as empresas concorrentes foram desabilitadas, não cumprindo os requisitos do Edital. Segundo consta no chat, notou-se que todas as solicitações e diligências não foram cumpridas, levando o pregoeiro a fracassar o Processo inteiro. Páginas 154 a 210. O episódio foi relatado junto à assessoria jurídica, dia 16/04/2021, segundo o **parecer jurídico nº024**, uma vez fracassado o pregão, a assessoria recomendou a realização um novo certame de pregão eletrônico e com isso, a republicação o edital no prazo mínimo de 8 dias, conforme determina a legislação (páginas 213 a 216).

Que conste nos autos que a empresa prestadora de serviço de publicação oficial- **C.T.N CONSULTORIA TÉCNICO MUNICIPAL (COSTA E PAZ LTDA) - CNPJ Nº 08.602.474/0001-15**), comunicou que na data do dia 19/04/2021, foi enviado pelo Pregoeiro Flávio Santos Pinho o aviso de fracasso do pregão eletrônico 002/2021; porém, houve um equívoco dos funcionários e a ordem das publicações foram invertidas, entretanto, as mesmas não deixaram de ser publicadas, obedecendo os prazos previstos em Lei (página 217 a 221).



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Uma vez publicada no Diário Oficial da União dia 20/04/2021, o novo certame ficou agendado para o dia 04/05/2021, às 10:00 horas. (Páginas 266 a 268)

V- HABILITAÇÃO

As empresas apresentaram documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis.

Foram consagradas vencedoras as seguintes empresas: **C W DE ALMEIDA- CNPJ: 83.571.067/0001-03, no valor de 713.156,60; a empresa N. DO AMARAL GOMES LTDA- CNPJ: 017.176.049/0001-49, no valor de 63.968,00; MARCIELE DA S. DUARTE- CNPJ: 36.287.228/0001-51, no valor de 282.024,60; L M P DE SOUZA EIRELI- CNPJ: 16.992.532/0001-92, no valor de 1.400,00, (páginas 411 a 753)**

VI- RECOMENDAÇÕES

Considerando que houve o equívoco nas realizações de publicações, com trocas de datas de aviso, **RECOMENDA-SE** maior atenção do publicador ao elaborar e encaminhar as publicações junto ao Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação, para que não haja implicações jurídicas futuras.

VII- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL**, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Juruti, 08 de maio de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021